



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA. **CONTRATO Nº 20259019 DISPENSA de Licitação.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, INCLUINDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Chegou a este Controle Interno, para manifestação, o **CONTRATO Nº 20259019**, referente a **DISPENSA Nº.016/2025-CMC**, que tem por objeto o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, INCLUINDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá/PA. nos termo art. **75 inciso I da Lei Federal 14.133/2021**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá.

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico e a justificativa apresentada pela Administração Pública, não há objeção deste Controle Interno para que o contrato seja firmado, haja vista o cumprimento das determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Contrato Nº 20259019-. Com vigência a partir do dia 25 de SETEMBRO de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Administração Municipal, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a lei 14.133/2021, função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Curuça-PA, 25 de Setembro de 2025.

Ana Clea De Marais Santos Borges
CONTROLE INTERNO
PORT. N°04/2025CMC.